



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1095, DE 05 DE JULHO DE 2011

“CRIA PLANO DE EQUACIONAMENTO E FINANCIAMENTO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PREVIBOM, INSTITUI ALIQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, eu seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o plano de equacionamento e financiamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit Técnico atuarial do PREVIBOM, para cumprimento em 35 (trinta e cinco) anos, conforme tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas alíquotas suplementares, para equacionamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit Técnico atuarial do PREVIBOM, conforme estudo atuarial realizado em maio de 2011 e tabela anexa.

Art. 3º. A contribuição e o custo suplementar são de responsabilidade do Ente Federativo e tem como base de cálculo o montante do valor da folha de pagamento dos servidores civis ativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Art. 4º. O plano de financiamento e as alíquotas suplementares serão revistas e adequadas de acordo com o cálculo e estudo atuarial realizado anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, aos 05 de Julho de 2011.



ADENIO SIQUEIRA DANZIGER

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 05 / 07 / 2011

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA/PLANO DE EQUACIONAMENTO, ALIQUOTA SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DÉFICIT ATUARIAL

EXERCÍCIO/ANO	ALIQUOTA DE CUSTEIO SUPLEMENTAR "ENTE"
2011	1,00%
2012	1,75%
2013	2,49%
2014	3,24%
2015	3,99%
2016	4,74%
2017	5,49%
2018	6,24%
2019	6,99%
2020	7,74%
2021	8,49%
2022	9,23%
2023	9,98%
2024	10,73%
2025	11,48%
2026	12,23%
2027	12,98%
2028	13,73%
2029	14,48%
2030	15,23%
2031	15,98%
2032	16,72%
2033	17,47%
2034	18,22%
2035	18,97%
2036	19,72%
2037	20,47%
2038	21,22%
2039	21,97%
2040	22,72%

2041	23,47%
2042	24,21%
2043	24,96%
2044	25,71%
2045	26,47%

Para o exercício de 2011 a alíquota será de 1,00%. A partir daí, o crescimento da alíquota será constante em 0,749% pontos percentuais ao ano, até 2045, sobre o montante da folha de pagamentos dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, aos 05 de Julho de 2011



ADÊNIO SIQUEIRA DANZIGER

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha /MG